

Documento orientador para elaboração, revisão e reformulação de PPC

CONSIDERAÇÕES INICIAIS

O presente documento presta-se a auxiliar as Unidades Acadêmicas da Universidade de Brasília – UnB nos processos de elaboração, de reformulação ou de revisão dos Projetos Pedagógicos de seus cursos de graduação.

Este documento contempla a legislação educacional nacional, além de leis, decretos e normativas correlatos (como normas gerais emanadas do Ministério da Educação – MEC, os pareceres e resoluções do Conselho Nacional de Educação – CNE referentes a [Diretrizes Curriculares Nacionais – DCNs](#), gerais e específicas, [Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB](#), Lei do Estágio, dentre outros) e normativas internas da UnB, emanadas de suas instâncias deliberativas, com determinações a serem seguidas pelas unidades acadêmicas, sem prejuízo de outras referências aplicáveis. Além disso, este documento observa recomendações descritas no [Instrumento de avaliação do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – Inep](#), na perspectiva de alcance de conceitos máximos nos indicadores desse Instrumento, na eventualidade de avaliação *in loco* dos cursos de graduação considerados.

As orientações estão distribuídas em quadros organizados por temas:

- **Quadro 1** agrega todos os aspectos a serem verificados na composição e organização do corpo textual de um PPC;
- **Quadro 2** expõe a lista de apêndices imprescindíveis para planificar a proposta pedagógica e possibilitar sua análise;
- **Quadro 3** aborda aspectos transversais ao processo de construção de um PPC que devem ser considerados pela equipe elaboradora durante o processo de construção do PPC.

Os itens do **Quadro 1** e do **Quadro 2** associados à expressão “**obrigatório**” constituem exigência procedente do conjunto da legislação aplicável, cuja inobservância constitui, portanto, óbice à aprovação do PPC pelas instâncias superiores da Universidade. Já os itens associados à expressão “**exigido na avaliação *in loco***” se fundamentam no Instrumento de avaliação do Inep: são elementos constitutivos que contribuem para a melhor avaliação do curso pelo INEP e, portanto, devem ser observados por cursos que passam por visitas. Por fim, os itens associados à expressão “**recomendados**” aumentam o valor do PPC como documento norteador do curso, ainda que não se configurem como impeditivos da sua tramitação e eventual aprovação.

Ao longo deste material, o nível de exigência e a especificidade relativa dos tópicos descritos estará indicada conforme a seguinte legenda:

NÍVEL DE EXIGÊNCIA ASSOCIADA AO TÓPICO	CONTEÚDO ESPECÍFICO A CURSO DE
 Obrigatório	 Licenciatura
 Exigido na avaliação <i>in loco</i>	 Curso EaD
 Recomendado	 Bacharelado
	 Curso da área da Saúde

A numeração dos itens deve – sempre que possível – ser preservada na estrutura dos tópicos da proposta de PPC entregue, a fim de dar sequência lógica para o texto do PPC, manter a coerência com o *checklist* e agilizar o processo de análise. Modelos de documentos com sugestões de redação do PPC e seus apêndices poderão ser consultados na [página do DEG](#).

QUADRO 1. ITENS CONSTITUINTES DO CORPO DO TEXTO DO PPC.

CAPÍTULO 1 - APRESENTAÇÃO DO CURSO		
ITENS ESTRUTURAIS	ESPECIFICAÇÃO	✓
 1.1. Quadro-síntese de identificação do Curso TÓPICO EXIGIDO NA AVALIAÇÃO <i>IN LOCO</i> . Exposição dos dados de identificação do Curso para caracterização panorâmica da proposta pedagógica e auxílio na elaboração de parecer por parte dos avaliadores internos e externos à instituição. Sugere-se um formato de quadro em que os tópicos especificados ao lado estejam separados em linhas distintas. A estrutura deve prever que ao menos 360 horas possam ser integralizadas em componentes eletivos, conforme determina o art. 89, § 3º, do Regimento Geral da UnB .	1.1.1 Denominação.	
	1.1.2 Grau acadêmico. (Bacharelado, Licenciatura ou Tecnólogo)	
	1.1.3 Códigos de identificação em sistemas e área do Curso. (e-MEC / SIGAA)	
	1.1.4 Modalidade. (Presencial ou a distância)	
	1.1.5 Turno de funcionamento (somente para curso presencial). (Diurno / Noturno)	
	1.1.6 Unidade Acadêmica ofertante.	
	1.1.7 Carga horária do Curso.	
	1.1.8 Carga horária por componentes curriculares obrigatórios. (Incluindo carga horária em componentes de estágio, TCC e extensão) Descrever em tópicos a carga horária de extensão e de estágio e TCC, no caso de estes serem componentes curriculares obrigatórios.	
	1.1.9 Carga horária optativa. Inclui-se aqui a carga horária em cadeias de seletividade, se for o caso, a carga horária máxima de componentes eletivos e a carga horária máxima em atividades complementares – quando estas forem integralizadas como optativas no Curso.	
	1.1.10 Carga horária mínima em atividades complementares. (Somente no caso de estas serem integralizadas como obrigatórias no Curso, se forem optativas, excluir este campo)	
	1.1.11 Número de vagas anuais.	
	1.1.12 Prazo de integralização. (Limites mínimo e máximo de semestres de permanência, com especificação da carga horária mínima e máxima por nível)	
	1.1.13 Data de início de funcionamento do Curso. (Ano e período)	
	1.1.14 Atos autorizativos do Curso. Devem ser citados o ato de criação, o ato de reconhecimento e o(s) ato(s) de renovação de reconhecimento, conforme o caso, de acordo com o exposto no Cadastro e-MEC.	

☆☆☆ 1.2. Acesso ao Curso TÓPICO EXIGIDO NA AVALIAÇÃO <i>IN LOCO</i>. Apresentação das formas de ingresso no Curso e seu respectivo quantitativo de vagas por período do ano. — Inclui-se abordagem sobre sistema de cotas sociais e raciais ou sobre outras ações caracterizadas como políticas institucionais de ingresso. — Convém que se explicita no PPC o embasamento, a partir de estudo, que justifique o quantitativo de vagas existente.	1.2.1 Formas de ingresso primário. <i>(Conforme formas de acesso previstas no art. 87 do Regimento Geral da UnB, observado o art. 2º da Resolução Cepe n. 53/2022)</i>	
☆☆☆ 1.3. Instrução do processo TÓPICO EXIGIDO NA AVALIAÇÃO <i>IN LOCO</i>. Exposição da trajetória do processo, incluindo a menção a documentos de aprovação do PPC pelas instâncias competentes da Unidade Acadêmica. — Inclui-se abordagem sobre o processo de avaliação do PPC realizado pelo NDE, comissão ou grupo específico que apontou a necessidade de reformulação do projeto pedagógico.	1.3.1 Apresentação do histórico do processo de reformulação ou de criação do PPC.	
☆☆☆ 1.4. Contexto histórico acadêmico TÓPICO EXIGIDO NA AVALIAÇÃO <i>IN LOCO</i>. Registro da situação histórica e do contexto atual – em subtópicos distintos – da IES, da unidade ofertante do curso. — Inclui-se abordagem sobre a justificativa para existência do curso, coerência com o contexto educacional, com as necessidades locais e com o perfil do egresso.	1.4.1. Da UnB. Abordagem sobre o entorno da Instituição, demandas sociais que levaram à sua criação e expansão, marcos históricos associados. 1.4.2. Da Unidade Acadêmica. Exposição sobre a criação e transformações observadas ao longo dos anos de existência da Unidade Acadêmica. 1.4.3. Do Curso. Apresentação do Curso e menção a demandas sociais regionais que justificaram a criação, principais modificações no funcionamento verificadas desde sua implantação.	

CAPÍTULO 2 - ORGANIZAÇÃO DIDÁTICO PEDAGÓGICA

ITENS ESTRUTURAIS	ESPECIFICAÇÃO	✓
 2.1. Políticas institucionais. TÓPICO OBRIGATÓRIO. Situação, no âmbito do Curso, das políticas institucionais previstas no Plano de Desenvolvimento Institucional – PDI e no Projeto Político Pedagógico Institucional – PPPI. Deve-se dar destaque para os princípios fundamentais da UnB, dentre os quais: indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão; interdisciplinaridade; transversalidade; contextualização; flexibilidade; diversidade; acessibilidade; e sustentabilidade socioambiental.	2.1.1 Políticas Institucionais no âmbito do Curso. Exposição sobre a implementação, no âmbito do Curso, das políticas institucionais descritas no PDI (políticas de ensino, pesquisa, extensão, inovação, gestão, internacionalização e políticas para a modalidade EaD). Para construção deste tópico deve ser observado o indicador 1.1 do Instrumento de Avaliação do INEP. 2.1.2 Políticas de atendimento ao discente. Exposição das políticas de atendimento aos discentes, conforme disposto no PDI da UnB: programas de apoio pedagógico e financeiro, estímulos à permanência, organização estudantil, organização estudantil, acompanhamento dos egressos. Recomenda-se observar o disposto na Resolução CAD n. 50/2024, além das orientações contidas no SEI 23106.107453/2022-05.	
 2.2. Condições de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida TÓPICO OBRIGATÓRIO. Indicação das diferentes estratégias e recursos utilizados para atender às necessidades específicas de aprendizagem (deficiências, altas habilidades, estudantes de menor rendimento, dentre outras). Convém explicitar o atendimento às condições de acessibilidade urbanística e arquitetônica, comunicacional e informacional, atitudinal, digital, instrumental e metodológica no âmbito da UnB.	2.2.1 Condições de acessibilidade nos espaços e meios utilizados, observadas as políticas do Decanato de Assuntos Comunitários – DAC de apoio às pessoas com deficiência e o disposto no PDI sobre políticas de acessibilidade.  No caso de EaD, importa considerar as formas de acessibilidade na sede da UnB, nos polos de educação a distância e em eventuais ambientes profissionais. Recomenda-se observar o disposto na Resolução CAD n. 50/2019, além das orientações contidas no SEI 23106.107453/2022-05. Para construção deste tópico deve ser observado o indicador 1.4, 1.5, 1.6, 1.12, 1.16, 1.17, 1.18, 3.3, 3.7 do Instrumento de Avaliação do INEP.	
 2.3. Objetivos do Curso TÓPICO OBRIGATÓRIO Exposição da proposta formativa do Curso em consonância com o perfil profissional do egresso, com a estrutura curricular, com o contexto educacional e com as características locais e regionais. Deve-se demonstrar o alinhamento desta proposta pedagógica às DCNs do Curso e normas gerais atinentes. Para construção deste tópico deve ser observado o indicador 1.2 do Instrumento de Avaliação do INEP.	2.3.1. Objetivo geral do Curso. 2.3.2. Objetivos específicos do Curso.	

 2.4 Perfil profissional do egresso TÓPICO OBRIGATÓRIO. Abordagem dos aspectos relacionados ao perfil profissional do egresso, observadas as DCNs do curso, quando for o caso.  Especificamente quanto aos cursos de Licenciatura, recomenda-se a observância do Capítulo III da Resolução CNE/CP n. 4/2024. Para construção deste tópico deve ser observado os indicadores 1.3 e 1.5 do Instrumento de Avaliação do INEP.	2.4.1. Perfil Profissional do Egresso. 2.4.2 Competências previstas. Deve-se demonstrar o alinhamento da proposta pedagógica às DCNs, conforme o caso. 2.5.3 Área(s) de atuação do egresso.	
 2.5 Estrutura Curricular TÓPICO OBRIGATÓRIO. Exposição detalhada e esquematizada, da composição do currículo, observando que os conteúdos curriculares podem ser agrupados em eixos temáticos ou núcleos de conteúdos interligados, a depender do que dispuserem as DCNs, quando existentes. Na perspectiva de promoção do efetivo desenvolvimento do perfil profissional específico dentro da área de formação, convém observar, dentre outros princípios: indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, flexibilidade, interdisciplinaridade, diversidade, acessibilidade metodológica, articulação teoria-prática, articulação entre os componentes curriculares e inserção de elementos inovadores. Convém descrever a carga horária, dos seguintes itens: 1. Componentes curriculares obrigatórios; 2. Componentes curriculares optativos; 3. Componentes optativos integrantes de cadeias de seletividade (conforme o caso); 4. Estágio curricular; 5. Atividades complementares; 6. Atividades de extensão (no mínimo em 10% da carga horária do Curso); 7. TCC (conforme o caso).  Especificamente quanto à composição do currículo dos cursos de Licenciatura, recomenda-se observar o capítulo IV da Resolução CNE/CP n. 4/2024. Libras é componente curricular OBRIGATÓRIO para os cursos de Licenciatura e de Fonoaudiologia e OPTATIVO para os cursos de Bacharelado, devendo, em qualquer das hipóteses, figurar na estrutura curricular do Curso. Para construção deste tópico deve ser observado os indicadores 1.2 e 1.4 do Instrumento de Avaliação do INEP.	2.5.1 Composição do Currículo. Exposição disposta sobre a carga horária e tempo de integralização do Curso, segundo orientarem as DCNs gerais e/ou específicas e demais normas internas ou externas à UnB aplicáveis, observando-se: 1. O limite de acréscimo máximo de 10% à carga horária definida para o Curso (Parágrafo único do art. 76 do Regimento Geral da UnB), ressalvado o previsto na Circular Conjunta DEG/DEX n. 2/2021 (quanto à flexibilidade para inclusão da extensão); 2. A chamada "Relação 70/30", que determina que as disciplinas obrigatórias de cada curso deverão constituir, no máximo, 70% da carga horária exigida para conclusão (art. 89, § 2º, do Regimento Geral da UnB), ressalvado o previsto na Resolução Cepe n. 234/2015 (quanto à exceção do TCC, Estágio e internato no cômputo) e na Circular Conjunta DEG/DEX n. 2/2021 (quanto à flexibilidade para inclusão da extensão); 3. A compatibilidade entre a carga horária total (contabilizada em horas-relógio), o tempo de integralização (os limites de permanência no Curso) e os limites de horas a serem cursadas por nível, observadas as seguintes normativas: a) Resolução CNE/CES n. 2/2007 (Graduação, Bacharelado, modalidade presencial), observado o Parecer CNE n. 441/2020, (pendente de homologação); b) Resolução CNE/CES n. 4/2009 (cursos da área de Saúde, Bacharelado, Presencial), observado o Parecer CNE n. 441/2020, (pendente de homologação); c) Resolução CNE/CP n. 4/2024 (cursos de Licenciatura); d) DCNs específicas para o curso; e) Catálogo Nacional de Cursos Superiores de Tecnologia (CNCST) para Tecnólogos. 4. A possibilidade de integralização de pelo menos 360 horas em componentes eletivos (Módulo Livre, nos termos do art. 89, §3º, do Regimento Geral da UnB), ressalvado o previsto na Resolução Cepe n. 104/2022; 5. A oferta do componente curricular Libras (conforme orienta a Lei n. 10.436/2002, regulamentada pelo Decreto n. 5.626/2005); 6. A carga horária na modalidade EaD, conforme o caso, observadas as disposições do Decreto n. 12.456/2025 e, no que couber, da Instrução CEG n. 001/2001 (sobre a oferta de disciplinas de graduação ministradas a distância).	

2.5 Estrutura Curricular (continuação)

TÓPICO OBRIGATÓRIO.

(...)

2.5.2 Estágio Curricular.

Exposição sobre estágio (obrigatório e/ou não obrigatório), com descrição dos componentes curriculares e sua carga horária, em consonância com o respectivo regulamento, discorrendo sobre a importância da relação teoria-prática para a formação, observadas as DCNs específicas do Curso, além das seguintes referências legais:

1. [Lei n. 11.788/2008](#) (Lei do Estágio) — o curso deve explicitar no PPC a possibilidade de realização de estágios com carga superior a 30 horas semanais, conforme orientações contidas no SEI 23106.107911/2018-11;

2. [Resolução Cepe n. 104/2021](#) (regulamentação dos estágios na UnB);

3. [Diretrizes de Estágio da UnB - 2020](#).

Conforme a [Resolução Cepe n. 104/2021](#), art. 6º, não é possível utilizar a denominação “Estágio” para componentes que não ensejam a assinatura de Termo de Compromisso. Além disso, recomenda-se que os componentes de estágio curricular tenham em sua denominação o termo “Estágio”.

 O estágio pode ser OBRIGATÓRIO ou NÃO para os cursos de Bacharelado, conforme definirem as DCNs específicas (quando for o caso).

 O estágio constitui componente OBRIGATÓRIO para os cursos de Licenciatura (duração mínima de 400 horas, observada a [Resolução CNE/CP n. 4/2024](#)). Para oferta de licenciatura na modalidade EaD, as 400 horas dos componentes de estágio devem ser integralmente realizadas de maneira presencial.

Descrever eventuais convênios ou acordos de cooperação com outras instituições de ensino, entidades e empresas, públicas ou privadas, que favoreçam os processos acadêmico-administrativos relacionados aos cursos de Licenciatura.

 Importante abordar sobre eventuais convênios ou acordos de cooperação com outras instituições de ensino, entidades e empresas, públicas ou privadas, que favoreçam os processos acadêmico-administrativos relacionados aos cursos da área da Saúde (a partir da inserção dos discentes nos cenários do Sistema Único de Saúde – SUS, no contexto de saúde da região, e em outros ambientes relacionados, como laboratórios ou espaços de ensino), conforme os respectivos regulamentos.

2.5.3. Atividades Complementares.

Apresentação das atividades complementares (de aprofundamento em áreas específicas de interesse dos(as) estudantes), indicando observância das DCNs específicas do Curso (caso as possua), sua obrigatoriedade (com definição da carga horária mínima) ou o limite máximo, no caso de constituírem atividades não obrigatórias, bem como as formas de aproveitamento, conforme o respectivo regulamento.

 A soma da carga horária relativa às atividades complementares e aos estágios nos cursos de Bacharelado (incluindo os da área da saúde) não deverá exceder a 20% (vinte por cento) da carga horária total do curso, salvo nos casos de determinações legais em contrário ([Resolução CNE/CES n. 2/2007](#), art. 1º e [Resolução CNE/CES n. 4/2009](#), art. 1º, para cursos da área da saúde).

2.5.4 Trabalho de Conclusão de Curso

Abordagem sobre Trabalho de Conclusão de Curso – TCC, caso previsto no PPC, conforme estabelece o regulamento próprio e observadas DCNs específicas (quando for o caso), explicitando, dentre outros elementos, sobre:

1. Objetivos;
2. Carga horária das atividades e formas de apresentação;
3. Metodologia de orientação e de coordenação;
4. Procedimentos de divulgação à comunidade interna e externa.

Em caráter excepcional, a carga horária excedente de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) pode ser utilizada para cumprir a exigência de atividades de extensão curricular obrigatórias, desde que haja previsão no PPC, dentre outros requisitos.

2.5.5. Extensão.

Descrição das formas pelas quais as atividades de extensão complementam a matriz curricular do Curso.

A carga horária destinada à extensão deve perfazer, no mínimo, 10% do total de horas do curso. Essa carga horária deve ser integralizada em componentes curriculares obrigatórios, com exceção de estágios e atividades complementares. É crucial observar as especificidades da curricularização da extensão, conforme regulamentado pela [Resolução CEG n. 1/2021](#), pela [Circular Conjunta CEG/CEX n. 02/2021](#) e pela [Resolução Cepe n. 118/2020](#).

A carga horária de extensão realizada em atividades de estágio e atividade complementar, bem como em componentes optativos, poderá ser integralizada no currículo do(a) estudante, nos termos dos regulamentos do curso, mas NÃO será considerada para efeito de cômputo de carga horária mínima de extensão nos currículos.

Excepcionalmente, a carga horária excedente em TCC (em relação à previsão curricular) poderá ser convertida em atividade de extensão curricular obrigatória, desde que, cumulativamente:

1. Haja previsão no PPC;
2. Seja caracterizada a natureza de atividade de extensão;
3. Haja aprovação prévia pelo Colegiado de Extensão da Unidade ou, na falta deste, pela CEG.

A carga horária decorrente de atividade extensionista a distância NÃO poderá ser contabilizada no quantitativo obrigatório da curricularização da extensão.

NÃO é permitido o registro de equivalência entre componentes SEM carga horária de extensão e componentes COM carga horária de extensão.

2.5 Estrutura Curricular (continuação)

TÓPICO OBRIGATÓRIO.

(...)

 2.5 Estrutura Curricular (continuação) TÓPICO OBRIGATÓRIO. (...) Na página eletrônica do DEG, encontra-se uma listade componentes curriculares que contemplam os itens 2.5.6.2, 2.5.6.3, 2.5.6.4 e 2.5.6.5, além de outros possíveis temas transversais de interesse do Curso. A critério das Unidades Acadêmicas – e dependendo da anuência da Unidade Acadêmica ofertante – eles podem compor o currículo como componentes curriculares obrigatórios optativos ou eletivos.	2.5.6 Conteúdos Curriculares. Descrição sobre os conteúdos curriculares, destacando-se o seguinte:	
	2.5.6.1 Alinhamento às DCNs. Exposição evidenciando o alinhamento da proposta às DCNs específicas do curso, quando houver.  No caso das licenciaturas, descrever como o curso contempla os Núcleos I, II, III e IV previstos no art. 13 da Resolução CNE/CP n. 4/2024.	
	2.5.6.2 Educação ambiental. Abordagem sobre as políticas de educação ambiental, citando a norma legal correspondente, de observância obrigatória, e os componentes curriculares do Curso que versam sobre essa temática (Lei n. 9.795/1999 e seu regulamento, Decreto n. 4.281/2002, e Resolução CNE/CP n. 2/2012, decorrente do Parecer CNE/CP n. 14/2012).	
	2.5.6.3 Educação em direitos humanos. Inclusão do tema da educação em direitos humanos no PPC, citando a norma legal correspondente, de observância obrigatória, e os componentes curriculares do Curso que versam sobre essa temática (Resolução CNE/CP n. 1/2012, decorrente do Parecer CNE/CP n. 8/2012).	
	2.5.6.4 Educação das relações étnico-raciais. Abordagem sobre a educação das relações étnico-raciais e o ensino de história e cultura afro-brasileira, africana e indígena, citando a norma legal correspondente, de observância obrigatória, e os componentes curriculares do Curso que versam sobre essa temática (Resolução CNE/CP n. 1/2004, decorrente do Parecer CNE/CP n. 3/2004).	
	2.5.6.5 Conteúdos curriculares relacionados à pessoa com deficiência. Inclusão em conteúdos curriculares de temas relacionados à pessoa com deficiência nos respectivos campos de conhecimento, conforme determina a Lei n. 13.146/2015, que instituiu a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência) em seu inciso XIV do art. 28.	
	2.5.6.6 BNCC.  (SOMENTE PARA LICENCIATURAS) Exposição evidenciando o alinhamento da proposta à Resolução CNE/CP n. 2/2017, combinada com a Resolução CNE/CP n. 4/2018 (instituição da Base Nacional Comum Curricular do Ensino Médio – BNCC-EM) e com a Resolução CNE/CEB n. 1/2022 (Computação na Educação Básica – Complemento à BNCC), e observada a Resolução CNE/CP n. 4/2024, sobre os meios pelos quais os conteúdos curriculares do Curso se articulam com a BNCC, tendo em vista o disposto na Meta 15, Estratégia 15.6, do Plano Nacional de Educação – PNE 2014-2024 (Lei n. 13.005/2014).	

 2.5 Estrutura Curricular (continuação)	2.5.7 Demonstrativo das principais diferenças entre currículos vigente e proposto. <i>(subtópico opcional que se aplica apenas no caso de reformulação de PPC.)</i> Quadro resumido das principais alterações pretendidas no Curso, considerando apenas os dados gerais básicos – isto é, os expostos no item 1.1 deste Quadro.	
 2.6 Metodologia TÓPICO OBRIGATÓRIO Exposição da metodologia, conteúdos e recursos utilizados, observados os objetivos do Curso e o perfil do egresso. Para a construção deste tópico deve ser observado o indicador 1.6 do Instrumento de Avaliação do INEP e orientações das DCNs do Curso (caso haja).	Apresentação sobre a metodologia utilizada no desenvolvimento das atividades pedagógicas do Curso. Devem constar no texto: 1. As estratégias diferenciadas e inovadoras; 2. A promoção da aprendizagem com garantia da acessibilidade metodológica; 3. As formas de incentivo à autonomia do discente; 4. A interdisciplinaridade; 5. A articulação teórico-prática; 6. A flexibilidade curricular; e 7. A integração entre a graduação e a pós-graduação, quando houver.	
 2.7 Tecnologias de Informação e Comunicação – TICs no processo ensino-aprendizagem TÓPICO OBRIGATÓRIO. Recomenda-se observar o disposto na Resolução CAD n. 50/2019, além das orientações contidas no SEI 23106.107453/2022-05.	2.7.1 Abordagem sobre o uso das TICs no processo de ensino e aprendizagem no âmbito do Curso. Explicação de como as TICs são utilizadas no processo de ensino-aprendizagem no âmbito do Curso, explicitando o modo pelo qual as tecnologias da comunicação utilizadas garantem a acessibilidade digital e comunicacional. Deve constar uma descrição breve sobre os Sistemas Acadêmicos utilizados no âmbito da Graduação, além de páginas oficiais do Curso/Unidade. Para a construção deste tópico deve ser observado o indicador 1.16 do Instrumento de Avaliação do INEP.	
	2.7.2 Abordagem sobre como o Curso utiliza o Ambiente Virtual de Aprendizagem – AVA no processo de ensino e aprendizagem. As plataformas digitais utilizadas na educação a distância deverão facilitar o processo de comunicação, ensino, aprendizagem e avaliação, e assegurar a interação pedagógica entre estudantes, professores e mediadores pedagógicos, o acesso a conteúdos educacionais e a gestão das atividades acadêmicas. Para a construção deste tópico deve ser observado o indicador 1.17 do Instrumento de Avaliação do INEP.	
	2.7.3 Acessibilidade digital e comunicacional. Exposição sobre as formas de acessibilidade digital e comunicacional no âmbito do curso. Recomenda-se observar o disposto na Resolução CAD n. 50/2019, além das orientações contidas no SEI 23106.107453/2022-05. Para a construção deste tópico deve ser observado o indicador 1.16 do Instrumento de Avaliação do INEP.	

 2.8 Procedimentos de acompanhamento e de avaliação dos processos de ensino-aprendizagem TÓPICO OBRIGATÓRIO. Apresentação de mecanismos que garantam a natureza formativa da avaliação e de ações concretas para a melhoria da aprendizagem em função das avaliações realizadas.	Registro dos procedimentos de acompanhamento e avaliação dos processos de ensino e aprendizagem no âmbito do Curso. Nos termos do Decreto n. 12.456/2025, art. 23, as Instituições de Educação Superior deverão aplicar avaliações de aprendizagem presenciais em todas as suas unidades curriculares ofertadas de forma parcial ou integral em educação a distância. Para a construção deste tópico deve ser observado o indicador 1.19 do Instrumento de Avaliação do INEP.	
 2.9 Gestão e Avaliação do Curso TÓPICO EXIGIDO NA AVALIAÇÃO <i>IN LOCO</i>. Apresentação da gestão do Curso que deve ser realizada em consonância com os processos de autoavaliação institucional e com os resultados das avaliações externas, evidenciando o planejamento de ações de melhoria do mesmo Curso, observada a atuação da Comissão Própria de Avaliação – CPA e seus instrumentos. Para a construção deste tópico deve ser observado o indicador 1.13 do Instrumento de Avaliação do INEP.	2.9.1 Gestão do Curso frente aos processos de avaliação interna, externa e autoavaliação. Detalhar como é feita a gestão do curso, demonstrando como a autoavaliação institucional e os resultados das avaliações externas são utilizados como ferramentas para aprimorar continuamente o planejamento do curso, descrevendo o processo de autoavaliação do curso, incluindo as etapas, os instrumentos utilizados, os responsáveis e a forma como os resultados são utilizados para promover a melhoria contínua do curso. Além disso, é preciso explicitar as formas pelas quais a comunidade acadêmica tem acesso aos resultados das avaliações e como esses resultados são incorporados ao processo de tomada de decisão do curso. Dar destaque para: 1. Ações decorrentes dos processos de avaliação do curso (Exame Nacional de Desempenho dos(as) Estudantes – ENADE, Conceito Preliminar de Curso – CPC, autoavaliação, dentre outras); 2. Sistema de Avaliação do Projeto do Curso, apresentando o processo de avaliação da qualidade do curso, incluindo a adequação do projeto pedagógico do curso, para atendimento do disposto no art. 3º, inciso VIII, da Lei n. 10.861/2004; 3. Papel do NDE no processo de atualização do curso, conforme definido no art. 1º da Resolução CONAES n. 1/2010.	

CAPÍTULO 3 – CORPO DOCENTE

ITENS ESTRUTURAIS	ESPECIFICAÇÃO	✓
 3.1 Núcleo Docente Estruturante – NDE TÓPICO OBRIGATÓRIO. Abordagem sobre a formação e funcionamento do grupo de docentes responsáveis pelo processo de concepção, consolidação e contínua atualização do PPC. Para a construção deste tópico deve ser observado o indicador 2.1 do <u>Instrumento de Avaliação do INEP</u>.	Exposição geral sobre o NDE, suas atribuições, responsabilidades e seu papel na contínua avaliação do Curso, conforme determinação da <u>Resolução da Comissão Nacional de Avaliação da Educação Superior – CONAES n. 1/2010</u>.	
 3.2 Atuação do coordenador TÓPICO EXIGIDO NA AVALIAÇÃO <i>IN LOCO</i>. Registro de informações sobre o coordenador do Curso (como requisitos para atuação, principais atribuições e papel no processo de ensino e aprendizagem). Para a construção deste tópico devem ser observados os indicadores 2.3 e 2.4 do <u>Instrumento de Avaliação do INEP</u>.	Exposição sobre o coordenador do Curso e seu papel no desenvolvimento da proposta pedagógica. Convém detalhar os seguintes aspectos: 1. O perfil do coordenador: formação acadêmica; titulação; regime de trabalho; tempo de exercício na IES; atuação profissional na área; 2. A existência de um plano de ação documentado e disponibilizado a toda a comunidade acadêmica; 3. A adoção de indicadores de desempenho da coordenação, disponíveis e públicos, para dar transparência às ações da coordenação; 4. O regime de trabalho da Coordenação; 5. A representatividade nos colegiados superiores da Unidade Acadêmica; 6. A atuação do coordenador no que se refere à gestão do curso; 7. A relação com docentes e discentes, e com tutores e equipe multidisciplinar (quando for o caso).	
 3.3 Corpo docente do Curso TÓPICO OBRIGATÓRIO. Para a construção deste tópico devem ser observados os indicadores 2.5, 2.6, 2.7, 2.8, 2.9, 2.10, 2.11, 2.13, 2.14, 2.15 e 2.16 do <u>Instrumento de Avaliação do INEP</u> segundo especificidades de grau e modalidade.	Apresentação do perfil do corpo docente que atua no Curso. Exposição textual sucinta sobre o perfil do corpo docente que atua no Curso, indicando perspectiva de alinhamento do grupo com a proposta pedagógica. Incluir descrição de programa(s) de formação e desenvolvimento profissional eventualmente existente(s), a exemplo de cursos ofertados pela PROCAP e pelo CEAD.	
 3.4 Colegiado de Curso TÓPICO EXIGIDO NA AVALIAÇÃO <i>IN LOCO</i>. Para a construção deste tópico deve ser observado o indicador 2.12 do <u>Instrumento de Avaliação do INEP</u>.	Apresentação sobre o Colegiado de Curso. Exposição das atribuições do Colegiado de Curso, sua sistemática de funcionamento, sua institucionalização e outras características relevantes.	
 3.5 Equipe multidisciplinar TÓPICO OBRIGATÓRIO (cursos EaD e cursos presenciais que ofertem componentes curriculares em EaD).	3.5.1 Apresentação da equipe multidisciplinar. Descrição da equipe responsável pela elaboração e/ou validação do material didático, composta por professores especialistas em cada conteúdo e profissionais das áreas de educação e técnica (web designers, desenhistas gráficos, revisores, equipe de vídeo, entre outros). Para a construção deste tópico deve ser observado o indicador 2.2 do <u>Instrumento de Avaliação do INEP</u>.	

 3.5 Equipe multidisciplinar (continuação) TÓPICO OBRIGATÓRIO EXCLUSIVO para cursos EaD e cursos presenciais que ofertem componentes curriculares em EaD.	3.5.2 Material Didático Descrição sobre o material didático disponibilizado aos discentes, o qual deve ser elaborado ou validado pela equipe multidisciplinar. O conteúdo deve apresentar linguagem inclusiva, considerando a acessibilidade metodológica e instrumental e a adequação da bibliografia às exigências da formação, de modo a efetivamente permitir o desenvolvimento das competências definidas no PPC. De acordo com o Decreto n. 12.456/2025, os materiais didáticos deverão: a) Refletir o planejamento pedagógico e a organização curricular do curso ou unidade curricular em que estão inseridos, asseguradas a qualidade e a efetividade do processo de ensino e aprendizagem, sob a coordenação pedagógica do docente. b) Estar alinhados às Diretrizes Curriculares Nacionais do respectivo curso, aos objetivos de aprendizagem definidos no Projeto Pedagógico do Curso e às necessidades dos estudantes. c) Ter qualidade, acessibilidade, diversidade e pluralidade de fontes bibliográficas, perspectivas e abordagens. Convém descrever os processos de controle de produção e distribuição de material didático. Para a construção deste tópico deve ser observado os indicadores 1.18 e 3.14 do <u>Instrumento de Avaliação do INEP</u>.	
 3.6 Tutoria TÓPICO OBRIGATÓRIO EXCLUSIVO para cursos EaD e cursos presenciais que ofertem componentes curriculares em EaD. Para a construção deste tópico devem ser observados os indicadores 1.14, 1.15, 2.11 e 2.15 do <u>Instrumento de Avaliação do INEP</u>.	3.6.1 Atividades de Tutoria. Descrição do perfil dos tutores do curso, incluindo conhecimentos, habilidades, atitudes, titulação, formação, experiência e formato da seleção, além de outros aspectos relevantes. 3.6.2 Interação entre tutores, docentes e coordenação do Curso. Exposição para descrever as formas pelas quais ocorrem a interação, a mediação e a articulação entre tutores, docentes e coordenador do Curso (e, quando for o caso, coordenador de polo), de forma regulamentada no âmbito do mesmo Curso.	

CAPÍTULO 4 – INFRAESTRUTURA

ITENS ESTRUTURAIS	ESPECIFICAÇÃO	✓
 4.1 Espaços de trabalho e recursos disponíveis TÓPICO EXIGIDO NA AVALIAÇÃO <i>IN LOCO</i>. Detalhamento dos espaços e recursos disponibilizados aos professores e colaboradores relacionados ao Curso.	4.1.1 Espaços reservados para professores de tempo integral. Exposição descritiva sobre espaços utilizados pelos(as) docentes, a exemplo de gabinetes de trabalho, recursos de tecnologia da informação e comunicação disponíveis, acesso à rede, dentre outros. Para a construção deste tópico deve ser observado o indicador 3.1 do Instrumento de Avaliação do INEP.	
	4.1.2 Sala do coordenador do Curso. Descrição da sala do coordenador do Curso, de modo a explicitar sua viabilidade para o pleno desenvolvimento das suas atividades, mencionando-se, por exemplo, a disponibilidade de recursos tecnológicos que permitam o atendimento individualizado ou em grupo com privacidade e que possibilitem formas distintas de trabalho. Para a construção deste tópico deve ser observado o indicador 3.2 do Instrumento de Avaliação do INEP.	
	4.1.3 Sala coletiva de professores. Descrição da sala coletiva de professores, detalhando: os recursos de tecnologias da informação e comunicação disponíveis (que devem ser apropriados para o quantitativo de docentes); o apoio técnico-administrativo; e a existência de espaço para a guarda de equipamentos e materiais. Ressalta-se a importância do ambiente permitir descanso e a realização de atividades de lazer e integração. — Não se aplica se houver espaço de trabalho individual para todos(as) os(as) docentes do Curso. Para a construção deste tópico deve ser observado o indicador 3.3 do Instrumento de Avaliação do INEP.	
	4.1.4 Salas de aula. Exposição descritiva sobre as salas de aula utilizadas no Curso, revelando sua suficiência para o atendimento às necessidades pedagógicas. Importante destacar: o conforto do ambiente; a disponibilidade de recursos de tecnologias da informação e comunicação (que devem ser adequados às atividades a serem desenvolvidas); a flexibilidade relacionada às configurações espaciais, oportunizando distintas situações de ensino-aprendizagem; a existência de outros recursos cuja utilização é comprovadamente exitosa; a realização de manutenção periódica dos espaços. Para a construção deste tópico deve ser observado o indicador 3.4 do Instrumento de Avaliação do INEP.	
	4.1.5 Polos de funcionamento do Curso EaD. Descrição sucinta dos polos de funcionamento do Curso EaD, os quais devem manter infraestrutura física, tecnológica e de pessoal adequada à proposta pedagógica. — Importa considerar onde as atividades presenciais (como tutorias, avaliações, estágios, práticas profissionais e de laboratório e defesa de trabalhos, observado o previsto nos §§5º, 6º e 7º do art. 14 da Resolução CNE/CP n. 4/2024) previstas nos projetos pedagógicos ou de desenvolvimento da instituição de ensino e do Curso, serão realizadas na sede da instituição de ensino, nos polos de educação a distância ou em ambiente profissional, conforme DCNs e segundo o Decreto n. 12.456/2025, art. 30. Para a construção deste tópico devem ser observados os indicadores 3.8, 3.9 e 3.18 do Instrumento de Avaliação do INEP.	

★★★ 4.2 Ambientes para acesso a equipamentos de informática pelos alunos TÓPICO EXIGIDO NA AVALIAÇÃO <i>IN LOCO</i>. Para a construção deste tópico deve ser observado o indicador 3.5 do <u>Instrumento de Avaliação do INEP</u>.	Apresentação dos espaços alocados para uso de equipamentos de informática pelo corpo discente, os quais devem possuir dimensões adequadas e dispor de instalações que, suficientemente, possibilitem o acesso à Internet. Recomenda-se observar o disposto na <u>Resolução CAD n. 50/2019</u>, além das orientações contidas no SEI 23106.107453/2022-05.	
★★★ 4.3 Biblioteca TÓPICO EXIGIDO NA AVALIAÇÃO <i>IN LOCO</i>. Abordagem sobre os acervos físico e virtual disponíveis na(s) biblioteca(s). Os cursos situados em outros campi além do Darcy Ribeiro devem considerar – a princípio – compor este item com as informações referentes às suas bibliotecas setoriais. Para a construção deste tópico devem ser observados os indicadores 3.6 e 3.7 do <u>Instrumento de Avaliação do INEP</u>.	4.3.1 Acervo Bibliográfico. Exposição sobre as condições do acervo bibliográfico utilizado no funcionamento do Curso, revelando adequação, atestada pelo NDE, em relatório.	
	4.3.2 Serviços disponíveis. Indicação dos serviços prestados pela Biblioteca Central da UnB – BCE e descrição de laboratórios e equipamentos de informática disponíveis relativamente ao Curso.	
	4.3.3 Recursos Tecnológicos. Exposição apontando a existência de: 1. Recursos tecnológicos para consulta, guarda, empréstimo e organização do acervo; 2. Atendimento Educacional Especializado; 3. Ferramentas de acessibilidade; 4. Soluções de apoio à leitura, estudo e aprendizagem.	
★★★ 4.4 Serviços Especializados TÓPICO EXIGIDO NA AVALIAÇÃO <i>IN LOCO</i>. Exposição dos serviços especializados relacionados ao Curso, conforme exigido pelas DCNs, quantificando e qualificando tais serviços. Para a construção deste tópico devem ser observados os indicadores 3.8, 3.9, 3.10, 3.11, 3.12, 3.13, 3.14, 3.15, 3.16, 3.17 e 3.18 do <u>Instrumento de Avaliação do INEP</u>.	Conforme o caso, descrever os serviços especializados relacionados ao Curso, notadamente: 1. Laboratórios didáticos de formação básica; <u>Indicador 3.8 do Instrumento de Avaliação do INEP.</u> 2. Laboratórios didáticos de formação específica; <u>Indicador 3.9 do Instrumento de Avaliação do INEP.</u> 3. Laboratórios de ensino para a área de Saúde (OBRIGATÓRIO se previstos no PPC e em DCNs); <u>Indicador 3.10 do Instrumento de Avaliação do INEP.</u> 4. Laboratórios de habilidades (OBRIGATÓRIO se previstos no PPC e em DCNs); <u>Indicador 3.11 do Instrumento de Avaliação do INEP.</u> 5. Unidades hospitalares e complexo assistencial conveniados (OBRIGATÓRIO se previsto no PPC e em DCNs); <u>Indicador 3.12 do Instrumento de Avaliação do INEP.</u>	

 4.4 Serviços Especializados (continuação) TÓPICO EXIGIDO NA AVALIAÇÃO <i>IN LOCO</i>. (...)	6. Biotérios (OBRIGATÓRIOS se previstos no PPC e em DCNs); Indicador 3.13 do <u>Instrumento de Avaliação do INEP</u>. 7. Núcleo de Práticas Jurídicas (OBRIGATÓRIO para cursos de Direito, se previsto no PPC); Indicador 3.15 do <u>Instrumento de Avaliação do INEP</u>. 8. Comitê de Ética em Pesquisa – CEP (OBRIGATÓRIO para todos os cursos que contemplem, no PPC, a realização de pesquisa envolvendo seres humanos); Indicador 3.16 do <u>Instrumento de Avaliação do INEP</u>. 9. Comitê de Ética na Utilização de Animais – CEUA (OBRIGATÓRIO para todos os cursos que contemplem no PPC a utilização de animais em suas pesquisas); Indicador 3.17 do <u>Instrumento de Avaliação do INEP</u>. ☐ 10. Ambientes profissionais vinculados ao Curso (OBRIGATÓRIO apenas para cursos em EaD e com previsão no PPC de utilização de ambientes profissionais), no que couber. Indicador 3.18 do <u>Instrumento de Avaliação do INEP</u>.
---	---

QUADRO 2. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS (ART. 1º DA [RESOLUÇÃO CEG N. 1/2022](#)).

APÊNDICES DO PPC		
ITENS ESTRUTURAIS	ESPECIFICAÇÃO	✓
 5.1. Regulamento de Curso DOCUMENTO OBRIGATÓRIO. Apresentação das normas gerais que regem o funcionamento do Curso. Componentes equivalentes não podem ser inseridos na mesma estrutura curricular. Os pré-requisitos de todos os componentes também devem constar na estrutura curricular do Curso e deverão ser conferidos pela Unidade antes do envio da versão final do PPC ao DEG. Recomenda-se utilizar o modelo disponível na página do DEG > seção da CP.	5.1.1 Dados básicos do Curso: Devem constar no Regulamento: 1. Identificação do Curso; 2. Carga horária dos componentes obrigatórios. Conforme o caso, discriminar carga horária de atividades de extensão; estágio curricular e TCC; 3. Carga horária dos componentes optativos; 4. Carga horária dos componentes eletivos; 5. Carga horária mínima (de obrigatórias) ou máxima (se optativas) em atividades complementares; 6. Carga horária mínima (ou máxima, no caso de serem optativas) das atividades complementares e indicação da sua forma de integralização: como carga horária complementar mínima (se obrigatórias) ou como componentes optativos (se não obrigatórias); 7. Limites mínimo e máximo de permanência no Curso; 8. Limites mínimo e máximo de integralização por período; 9. Outras informações relevantes ao funcionamento do Curso.	
	5.1.2 Fluxo curricular do Curso. (Conforme modelo disponibilizado no template de Regulamento de Curso, disponível na página do DEG > seção da CP, com apresentação de todos os componentes OBRIGATÓRIOS por período.) Para cada componente curricular devem ser fornecidas informações sobre: 1. Código SIGAA; 2. Indicação de componente novo (sim/não); 3. Nome; 4. Tipo de componente (disciplina, módulo, bloco ou atividade); 5. Distribuição da carga horária (teoria, prática, extensão e total); 6. Pré-requisitos e/ou correquisitos. No caso de inclusão de componentes curriculares de outras unidades como componente obrigatório no currículo é indispensável a anuência da Unidade responsável pela oferta do referido componente. Neste caso, a consulta à Unidade ofertante deverá ser realizada antes do envio da versão consolidada do PPC ao DEG.	
	5.1.3 Quadro de componentes optativos. (Conforme instrução contida no Memorando Circular DEG n. 351/2018.) Indicar código, carga horária e pré-requisitos. Os pré-requisitos deverão ser conferidos pela Unidade antes do envio da versão final do PPC ao DEG.	
	5.1.4 Quadro de equivalência. (Somente equivalências entre componentes curriculares propostos e em vigor, observada a Resolução Cepe n. 221/1996 e o Memorando Circular SAA/DEG/DEX n. 40/2022.)	

 5.2. Regulamento das Atividades Complementares (ACs) DOCUMENTO OBRIGATÓRIO. Regulamento que explicita, de modo sistêmico e global, os meios pelos quais diferentes atividades poderão ser integralizadas na carga horária do Curso ou registradas no histórico dos egressos, e de que forma contribuirão para a formação pretendida. Devem ser respeitadas a duração prevista nas diretrizes específicas do Curso (caso existentes), a diversidade das atividades realizadas e as possíveis formas de aproveitamento na UnB.	Apresentação da sistemática pela qual as diferentes atividades de aprofundamento em áreas específicas de interesse dos(as) estudantes serão aproveitadas para integralização da carga horária do Curso. (Conforme determinação das DCNs de curso e/ou orientações gerais contidas em normas do CNE.) As atividades Complementares (ACs) podem ser: Obrigatórias: neste caso é estabelecida uma quantidade mínima de horas que o(a) estudante precisa cumprir para concluir o curso. Essa carga horária é incorporada à estrutura curricular do curso como "Carga Horária Complementar Mínima". O cumprimento dessa carga horária é um pré-requisito para a graduação. Optativas: O(a) estudante pode optar por integralizar carga horária em Atividades Complementares até o limite máximo permitido. Neste caso, são criados componentes curriculares específicos denominados "ATIVIDADE INTEGRADORA DE FORMAÇÃO AUTÔNOMA", os quais devem constar na lista de optativos do curso. Independentemente da natureza das ACs (obrigatórias ou optativas), o curso deve possuir um regulamento específico que detalhe os procedimentos para seleção, desenvolvimento, avaliação e formas de integralização dessas atividades. As ACs devem estar alinhadas com os objetivos pedagógicos do curso e contribuir para a formação integral do(a) estudante.	
 5.3. Regulamento de Estágio DOCUMENTO OBRIGATÓRIO. Descrição das formas de institucionalização, das diferentes modalidades de operacionalização, das possibilidades de integralização da carga horária de estágio e das formas de acompanhamento das atividades pelo orientador. A regulamentação dos estágios, tanto obrigatórios quanto não obrigatórios, é fundamental para garantir a qualidade da formação acadêmica e a segurança dos(as) estudantes. A previsão do Estágio como atividade obrigatória em DCNs específicas implica, necessariamente, a obrigatoriedade de sua inclusão no currículo e elaboração do respectivo regulamento. Mesmo que o curso não exija estágio obrigatório, deve haver um documento que estabeleça as regras para a realização de estágios não obrigatórios, caso os alunos tenham interesse em participar. Um único regulamento pode contemplar ambas as modalidades, desde que especifique claramente os requisitos, procedimentos e benefícios de cada uma.	5.3.1 Descrição das regras que regem o estágio obrigatório, se for o caso, e não obrigatório, conforme determinam as DCNs específicas do curso. 5.3.2 Apresentação do(s) componentes(s), com definição da carga horária total, no caso de estágio obrigatório, conforme determina a Resolução Cepe n. 104/2021.  O estágio configura-se como componente obrigatório para cursos de Licenciatura (com duração mínima de 400 horas, observada a Resolução CNE/CP n. 4/2024).  A soma da carga horária das atividades complementares e de estágios nos cursos de Bacharelado não deverá exceder a 20% da carga horária total do curso, salvo nos casos de determinações legais em contrário (Resolução CNE/CES n. 2/2007, art. 1º).  A soma da carga horária das atividades complementares e de estágios nos cursos da área da saúde não deverá exceder a 20% da carga horária total do curso, salvo nos casos de determinações legais em contrário (Resolução CNE/CES n. 4/2009, art. 1º). 5.3.3 Demonstração do cumprimento da Lei n. 11.788/2008, ressaltando-se quanto à possibilidade de jornadas semanais de estágio superiores a 30 horas, segundo condicionantes estabelecidos na referida norma.	
 5.4. Regulamento de Extensão DOCUMENTO OBRIGATÓRIO. Regulamento que descreve a sistemática pela qual a participação do(a) estudante em atividades extensão é eventualmente aproveitada para completar a formação	Apresentação do Regulamento de Extensão, com as especificações cabíveis sobre a sistemática de curricularização e aproveitamento da participação do(a) discente em atividades e projetos de extensão, em consonância com as seguintes normas: – Resolução CNE/CES n. 7/2018; – Resolução Cepe n. 118/2020;	

discente e meios pelos quais a carga horária de extensão é integralizada no curso.	- Resolução Conjunta CEG/CEX n. 1/2021; - Circular Conjunta CEG/CEX n. 2/2021; - Circular Conjunta CEG/DEG n. 13/2023; - Circular Conjunta SAA/DEG/DEX n. 40/2023; - Resolução CEPE n. 127/2024. Descrever a carga horária de extensão exigida no curso, as formas de integralização dessa carga horária e, se possível, os componentes de extensão. Além disso, observar o seguinte: 1. Apenas a carga horária de componentes OBRIGATÓRIOS contabilizará para os 10% mínimos exigidos em extensão (Circular Conjunta DEG/DEX n. 2/2021). 2. A carga horária de extensão realizada em estágio e atividade complementar, bem como aquela cursada em componentes optativos (incluindo os componentes de cadeia de seletividade), poderá ser integralizada no currículo do(a) estudante, nos termos dos regulamentos do curso, mas NÃO será considerada para efeito de cômputo de carga horária mínima de extensão nos currículos (§ 4º, art. 1º da Resolução Conjunta CEG/CEX n. 1/2021). 3. Excepcionalmente, a carga horária excedente em TCC (em relação à previsão curricular) poderá ser convertida em atividade de extensão curricular obrigatória (§5º, art. 1º da Resolução Conjunta CEG/CEX n. 1/2021), desde que, cumulativamente: a) Haja previsão no PPC; b) Seja caracterizada a natureza de atividade de extensão; c) Haja aprovação prévia pelo Colegiado de Extensão da Unidade ou, na falta deste, pela CEX. 4. Somente a carga horária decorrente de atividade extensionista presencial poderá ser contabilizada no quantitativo obrigatório da curricularização da extensão (art. 9º da Resolução CNE/CES n. 7/2018). 5. NÃO é permitido o registro de equivalência entre componentes SEM carga horária de extensão e componentes COM carga horária de extensão (Memorando Circular SAA/DEG/DEX n. 40/2022). 6.  Da carga horária de extensão nas licenciaturas, 320 horas devem ser, necessariamente, realizadas presencialmente em escolas de educação básica (Resolução CNE/CP n. 4/2024). 7. Para a contabilização de carga horária extensionista, a ementa do componente deve contemplar essa característica, conforme descrito no art. 2º da Resolução CEG/CEX n. 1/2021. Sobre esse assunto, recomenda-se consultar a Circular DEG n. 6/2024 (SEI n. 23106.101834/2024-34).
---	--

⚠ 5.5. Regulamento do Núcleo Docente Estruturante (NDE) DOCUMENTO OBRIGATÓRIO. Exposição documental sobre a instituição do Núcleo Docente Estruturante, observado o que determina a Resolução CONAES n. 1/2010. Para a construção deste documento deve ser observado o indicador 2.1 do Instrumento de Avaliação do INEP.	5.5.1 Informação das atribuições do NDE, conforme determina a Resolução CONAES n. 1/2010.	
	5.5.2 Previsão de número mínimo de 5 (cinco) membros, escolhidos dentre os(as) docentes do Curso.	
	5.5.3 Participação do coordenador do Curso no grupo. (Recomendação expressa, conforme indicador 2.1 do Instrumento de Avaliação do Inep.)	
	5.5.4 Previsão de atuação dos membros em regime de tempo integral ou parcial na UnB. (Mínimo de 20% em tempo integral).	
	5.5.5 Previsão de pelo menos 60% dos membros com titulação <i>stricto sensu</i>.	
	5.5.6 Demonstração de estratégia de renovação regular e parcial da composição, de modo a dar continuidade ao processo de acompanhamento do Curso.	
⚠ 5.6. Regulamento do TCC (caso haja) DOCUMENTO OBRIGATÓRIO. Apresentação do Regulamento de TCC com especificações cabíveis. O Regulamento de TCC é exigido se o componente for previsto no PPC e/ou constar em DCNs específicas como obrigatório para integralização do Curso.	5.6.1 Descrição das regras que regem o TCC, se previsto no curso, conforme determinam as DCNs específicas do curso, se for o caso. O Regulamento do Trabalho de Conclusão de Curso – TCC dispõe, dentre outros elementos, sobre as modalidades pelas quais a atividade pode ser desenvolvida (monografia, projeto de iniciação científica, projetos de atividades, dentre outros), sobre a carga horária, as formas de apresentação, de orientação e de coordenação, sobre a divulgação e o acesso do produto final à comunidade, interna e externa (conforme o caso).	
	5.6.2 Apresentação dos componentes que compõem o TCC com definição da carga horária.	
⚠ 5.7. Atas de aprovação da proposta de PPC na unidade acadêmica. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS. Apresentação dos documentos oficiais, devidamente assinados, que comprovam a aprovação da proposta de (elaboração / reformulação / revisão) do Projeto Pedagógico do Curso (PPC) pelas instâncias colegiadas competentes da unidade acadêmica, conforme definido no art. 1º, VII, da Resolução CEG n. 1/2022.	5.7.1 Apresentação da ata de aprovação da proposta no Colegiado de Curso ou órgão equivalente.	
	5.7.2 Apresentação da ata de aprovação da proposta no Colegiado de Extensão ou órgão equivalente.	
	5.7.3 Apresentação da ata de aprovação da proposta no Conselho máximo da unidade.	

 5.8. Ato de criação do NDE e ato de nomeação dos membros do NDE (última composição) DOCUMENTOS EXIGIDOS NA AVALIAÇÃO <i>IN LOCO</i>.	5.8.1 Apresentação dos atos de constituição do NDE pelos colegiados superiores da Unidade Acadêmica. (observados os critérios definidos pela Resolução CONAES n. 1/2010 e pela Resolução CEG n. 1/2022.)	
 5.9. Outros regulamentos (caso haja) DOCUMENTOS RECOMENDADOS. Além das normas gerais indicadas anteriormente, considerar a inclusão de outras normas internas pertinentes, tais como regimentos da unidade acadêmica, regimentos específicos para cursos em consórcios e regulamentos para a realização de atividades práticas, quando existentes.	5.8.2 Apresentação do último ato de nomeação de membros. Se for o caso, inserir outras regulamentações aplicáveis ao Curso – conforme definido no âmbito da Unidade Acadêmica ou ainda se determinado por eventuais DCNs – e regulamentos específicos relativamente a alguma particularidade do mesmo Curso.	

QUADRO 3. ASPECTOS TRANSVERSAIS AO PROCESSO DE CONSTRUÇÃO DE UM PPC QUE DEVEM SER CONSIDERADOS PELA EQUIPE ELABORADORA.

ORIENTAÇÕES COMPLEMENTARES SOBRE O PROCESSO																							
ASPECTOS TRANSVERSAIS	ESPECIFICAÇÃO	✓																					
 6.1.Consistência interna da redação O Projeto Pedagógico de Curso (PPC) documenta as relações entre a Universidade, o perfil de egresso (desejado) e o Curso. A proposta de elaboração / reformulação / revisão inicia-se com o mapeamento do contexto histórico e da situação atual do curso.	Redação do texto do PPC A elaboração de um PPC exige a integração de diferentes elementos: conceitos teóricos, procedimentos práticos, políticas institucionais e dados específicos. Para garantir a coerência, é fundamental estabelecer relações claras entre as informações apresentadas no corpo do texto e nos apêndices, utilizando referências cruzadas e organizando os conteúdos de forma lógica e hierarquizada. Para ajudar a redigir a proposta de PPC, apresentamos abaixo algumas (mas não únicas) correspondências entre tópicos do corpo do PPC e seus apêndices. A consistência garantida entre os termos destas associações aumentará a qualidade do PPC redigido para submissão.																						
	<table><tr><th>Principais itens textuais (corpo do PPC)</th><th>Itens pós-textuais (apêndices)</th><th></th></tr><tr><td>1.1; 2.5.1; 2.11</td><td>5.1</td><td></td></tr><tr><td>2.5.2</td><td>5.1; 5.4</td><td></td></tr><tr><td>2.5.3</td><td>5.1; 5.2</td><td></td></tr><tr><td>2.5.4</td><td>5.1; 5.6</td><td></td></tr><tr><td>2.6.5</td><td>5.1; 5.3</td><td></td></tr><tr><td>3.1</td><td>5.5; 5.8</td><td></td></tr></table>	Principais itens textuais (corpo do PPC)	Itens pós-textuais (apêndices)		1.1; 2.5.1; 2.11	5.1		2.5.2	5.1; 5.4		2.5.3	5.1; 5.2		2.5.4	5.1; 5.6		2.6.5	5.1; 5.3		3.1	5.5; 5.8		
	Principais itens textuais (corpo do PPC)	Itens pós-textuais (apêndices)																					
	1.1; 2.5.1; 2.11	5.1																					
	2.5.2	5.1; 5.4																					
	2.5.3	5.1; 5.2																					
	2.5.4	5.1; 5.6																					
	2.6.5	5.1; 5.3																					
3.1	5.5; 5.8																						
 6.2. Preparação prévia para tramitação da proposta Principais aspectos a serem conferidos antes da implementação prática de um PPC.	Criação correta de todos os novos componentes curriculares no SIGAA ou preencheu os formulários disponíveis no SEI. Importante incluir informações adequadas da distribuição de carga horária (teórica, prática e extensionista), pré-requisitos e programa (ementa, objetivos e conteúdos) de cada um dos novos componentes curriculares. A unidade também pode solicitar a criação dos componentes à SAA paralelamente ao trâmite de reformulação do PPC ou após sua aprovação pelo CEPE por ocasião da implementação do projeto. Recomenda-se consultar as orientações do Memorando Circular SAA/DEG/DEX n. 40/2022 e do Guia sobre os tipos de componentes curriculares disponíveis no SIGAA.																						
	O curso atendeu todos os aspectos relevantes da atual legislação brasileira a ele referentes.																						
	O curso atendeu a todos os aspectos das normativas vigentes da UnB referentes à estrutura curricular, às atividades complementares, ao estágio, à extensão e a outros pontos relevantes.																						

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Este documento orientativo é parte integrante de uma estratégia multimodal de atendimento do DEG junto aos NDEs, com a disponibilização pelo Decanato — além deste — de documentos-modelos de redação, guia de criação de componentes curriculares e atendimentos agendados. Nos termos da [Resolução CEG n. 1/2022](#), não serão realizadas as análises prévias ou parciais de PPCs ainda não submetidos.

Brasília-DF, julho de 2025

Coordenação Pedagógica
DEG/DTG/CP